

**CONTRATO PARA A LOCAÇÃO DE PALCOS, BEM COMO O TRANSPORTE, A MONTAGEM, A DESMONTAGEM E A ASSISTÊNCIA TÉCNICA -----**

**CONTRATO n.º 61 / 2024**

Entre: -----

**PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA**, o qual é titular do cartão de identificação de entidade equiparada a pessoa coletiva número 506664686, sendo representado neste ato pelo seu Presidente, [REDACTED], em nome e representação da mesma, outorgando nos termos do disposto na alínea f), do n.º 2, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e conforme ata de instalação do Executivo Municipal, datada de dezasseis de outubro de 2021. -----

E, -----

**SEGUNDO: TRANSPORTES LUÍS RODRIGUES & CORREIA, LDA.**, com sede na [REDACTED], [REDACTED], titular do Contribuinte número [REDACTED], dados que constam na Certidão Permanente, com o código de acesso n.º [REDACTED], consultada em 15 de novembro de 2024, subscrita em 13 de dezembro de 2023 e válida até 13 de dezembro de 2024, documento que fica arquivado no maço de documentos deste contrato, sendo a mesma representada neste ato por [REDACTED], titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], com o contribuinte n.º [REDACTED], na qualidade de Gerente, qualidade e poderes que constam na Certidão acima referida, e que o representante do segundo outorgante declara que a mesma se encontra válida e sem qualquer alteração de poderes para este ato. -----

----- Pelo **primeiro outorgante**, na qualidade em que outorga, e de harmonia com o seu despacho, datado de 15 de outubro de 2024, foi adjudicado ao **segundo outorgante**, precedido de Ajuste Direto, nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e

republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, adiante designado por CCP, a “**LOCAÇÃO DE PALCOS, BEM COMO O TRANSPORTE, A MONTAGEM, A DESMONTAGEM E A ASSISTÊNCIA TÉCNICA**”. -----

----- Nestes termos, celebra o presente contrato com o **segundo outorgante**, cuja minuta foi aprovada no despacho acima referido, nas seguintes condições: -----

PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a locação de palcos, bem como o transporte, a montagem, a desmontagem e a assistência técnica, de acordo com as cláusulas definidas no Caderno de Encargos, que faz parte integrante deste contrato. -----

SEGUNDA: A aquisição atrás referida é adjudicada ao segundo outorgante até ao valor de € 15.000,00 (quinze mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta do segundo outorgante, datada de 9 de outubro de 2024, documento que também fica arquivado no maço de documentos deste contrato. -----

TERCEIRA: O segundo outorgante compromete-se a entregar, ao primeiro outorgante, todos os bens e serviços objeto do presente contrato, com as características definidas no Caderno de Encargos. -----

QUARTA: O segundo outorgante compromete-se a entregar ao primeiro outorgante todos os bens e serviços anteriormente referidos, pelo período de 24 meses, contados a partir da data do presente contrato. -----

QUINTA: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega da respetiva fatura, de acordo o definido na cláusula 4.ª, do Caderno de Encargos. -----

SEXTA: O **segundo outorgante** não pode ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização do **primeiro outorgante** e desde que não resulte do facto inconveniente para a boa prestação dos serviços.

SÉTIMA: O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais, se a tal houver lugar. -----

OITAVA: Em caso de dúvida, e quanto às matérias não especificadas no presente contrato, prevalecem as normas do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Para cumprimento do art.º 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos, e de acordo com o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 30 de agosto de 2024, foi designado para gestor do presente contrato o Assistente Técnico, [REDACTED]. -----

**Foro Competente:** Para todas as questões emergentes deste contrato, é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu. -----

----- O representante do segundo outorgante, na qualidade em que outorga, aceita o presente contrato nos termos antes exarados, obrigando-se, a sua representada, a entregar todos os bens e serviços que constituem o seu objeto e nas condições da sua proposta, caderno de encargos e demais condições, dentro do prazo estabelecido. -----

----- O encargo total resultante deste contrato tem cabimento no orçamento desta Câmara Municipal, respeitante ao corrente ano, na verba inscrita nas rubricas ORGÂNICA zero um, zero dois ECONÓMICA zero dois, zero dois, vinte e cinco, com o compromisso n.º 1443, datado de 15 de outubro de 2024, conforme informação de compromisso. -----

----- O presente contrato dá também origem a um encargo plurianual, estando o mesmo contemplado no orçamento de 2024, com uma despesa prevista, para os anos seguintes, no montante de € 9.225,00 (nove mil, duzentos e vinte e cinco euros), a qual está também contemplada no compromisso acima referido. -----

----- Foram apresentados os seguintes documentos de habilitação, que ficam arquivados no maço de documentos relativo a este contrato: -----

- 1 - Certidão do Serviço de Finanças de Vila Real, datada de 13 de novembro de 2024, em como o segundo outorgante tem a sua situação tributária regularizada; -----
  - 2 - Declaração comprovativa de que o segundo outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida pelo Serviço da Segurança Social, em 13 de novembro de 2024; -----
  - 3 - Declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1, do art.º 81.º, do CCP, datada de 12 de novembro de 2024; -----
  - 4 - Documentos comprovativos de que o segundo outorgante não se encontra na situação prevista na alínea b) e h), do artigo 55.º, do diploma acima referido; -----
  - 5 - Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo. -----
- Ficam arquivo no maço de documentos relativo a este contrato os seguintes documentos: -----
- UM** - Certidão Permanente, com o código de acesso n.º [REDACTED], subscrita em 13 de dezembro de 2023 e válida até 13 de dezembro de 2024; -----
  - DOIS** - Despacho de adjudicação, datado de 15 de outubro de 2024; -----
  - TRÊS** - Proposta datada de 9 de outubro de 2024; -----
  - QUATRO** - Caderno de Encargos; -----
  - CINCO** - Certidão do Serviço de Finanças de Vila Real, datada de 13 de novembro de 2024, em como o segundo outorgante tem a sua situação tributária regularizada; -----
  - SEIS** - Declaração comprovativa em como o segundo outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, datada de 13 de novembro de 2024; -----
  - SETE** - Declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1, do art.º 81.º, do CCP, datada de 12 de novembro de 2024; -----
  - OITO** - Documentos comprovativos de que o segundo outorgante não se encontra na situação prevista na alínea b) e h), do artigo 55.º, do diploma acima referido; -----
  - Nove** - Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo. -----

----- E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os outorgantes por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do n.º 1, do artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, e por mim, [REDACTED], [REDACTED], Chefe da Unidade de Obras e Contratação Pública, na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 27 de outubro de 2021, nos termos da alínea b), do n.º 2, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, retificada e alterada, considerando-se datado com a posição da última assinatura. -----

**O PRIMEIRO OUTORGANTE**

**O SEGUNDO OUTORGANTE**

**O OFICIAL PÚBLICO**

[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

Assinado de forma digital

